

Projeto de Lei N º 022/2012

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2012, do Município de Cambará-Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou , e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Programa de 2012, aprovado pela Lei Nº 1486/2011, de 20/12/2011, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$676.000,00 (Seitcentos e setenta e seis mil reais),assim discriminado :

03 -	Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio		
03.001 -	Departamento Administrativo		
06.153.6182.2560 -	M anutenção da Defesa e Segurança		
3190.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	F.1000	70.000,00
	-0-		
03.002 -	Departamento de Recursos Humanos		
04.128.0402.2080 -	M anutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3190.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	F.1000	450.000,00
04.128.0402.2080 -	Obrigações Patronais		
3191.13.00.00.00 -	Obrigações Patronais	F.1000	30.000,00
	-0-		
05 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.001 -	Departamento de Educação e Cultura		
12.361.1202.2100 -	M anutenção do Ensino Fundamental		
3190.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	F.1103	78.000,00
	-0-		
07 -	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001 -	Departamento de Saúde		
10.301.2310.2050 -	M anutenção da Gerencia de Programas da Saúde		
3190.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	F.1303	33.000,00
	-0-		
08 -	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001 -	Departamento de ação Social		
08.243.2380.2230 -	M an..de Asses.P/Assuntos da Criança e Adolescente		
3190.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	F.1000	15.000,00
	Total		676.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será canceladas as seguintes dotações orçamentárias.

03. Secretaria Municipal de Administração

03.02 – Departamento de Recursos Humanos

04.128.0402.2080 –Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

3190,13,00,00,00 – Obrigações Patronais F.1000 500.000,00

-0-

05. Secretaria Municipal d Educação e Cultura	
05.001-Departamento de Educação	
12.361.1202.2090 –Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	F.1101 176.000,00

Total	676.000,00

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 13 de dezembro de 2012

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal